



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 65

Em 12 / 01 / 2026

Mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 8/2026/SG

Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 6720/2025
Vereador João Wagner Antoniol

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Secretaria de Governo

Memorando 14- 72.640/2025

De: Mariana G. - SEDUPP - SSPU - DPPINT

Para: SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo - A/C Paula A.

Data: 04/11/2025 às 13:49:33

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSTR - DPV - SDV, BCI, SF - SSAT - DCIM - SIAU, SEDUPP - SSPU - DPPINT, SF - SSAT - DCPI, SG - SSRI - DAPROL - REL, SEDUPP - SSPU - DPPINT - SMA, SMU - SSTR - DPV, SF - SSAT - DCPI - SRBP, SO - SSINFRA- DDRE, SEDUPP, SEDUPP - SSPU, SO - AT, SF - SSAT - DCIM - SAMI

Req nº 6720/2025 - João Wagner Antoniol

Prezada

Em resposta ao Requerimento nº 6720/2025, de autoria do Senhor Vereador João Wagner de Siqueira Antoniol, referente à demanda de estudo e execução de obra de ligação viária entre as ruas Alexandre da Ressurreição e João Ferreira de Rezende, no Bairro Santo Antônio, cumpre-nos informar o que segue:

De acordo com a manifestação do setor competente, formalizada por meio do Despacho nº 13 deste memorando, a única área que possibilitaria a ligação entre as vias é de propriedade particular.

Dessa forma, informa-se a impossibilidade de implantação da ligação viária solicitada, tendo em vista que não há área de titularidade municipal no local que viabilize a execução da obra, o que impede a atuação da Administração Pública, em observância aos princípios legais que regem a execução de obras públicas em áreas privadas.

Assina conjuntamente Sr. Subsecretário Leonardo Soares de Paula - SEDUPP - SSPU.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Guedes

*Arquiteta e Urbanista
Gerente do Departamento de Planos e Projetos Integradores*